



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº006/85, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A
PROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
por Decreto, "Crédito Adicional Suplementar", até o li
mite de 25% (Vinte e cinco por cento), do orçamento a-
provado para o corrente exercício financeiro de 1985.

Artigo 2º - Os recursos para utilização da presente Lei, são os
previstos na Lei 4320, de 17 de março de 1964, no seu
Artº 43 § 1º ítem II e III.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 1985.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=